



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
ATOS DO LEGISLATIVO

1
2
2
3
4
4
4
5
5
7
9



CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 021/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADM Nº 10147/2025 – SEMUS

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 61.541/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes sendo bombas de vácuo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, valor estimado de R\$ 40.209,04 (quarenta mil duzentos e nove reais e quatro centavos), podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços, dentro do prazo estabelecido abaixo.

Data de início para apresentação de propostas 03/06/2025 às 09h30min (horário de Brasília)

Data da sessão: 09/06/2025

Link: Dispensa será realizada por meio do seguinte endereço eletrônico (www.licitanet.com.br), através do Agente de Contratação.

Horário da fase de lances: 09h: 30min às 15h: 30min (horário de Brasília).

O aviso de Dispensa Eletrônica e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).



Antonio Aparecido Duarte
Agente de Contratação
Dec. 60.576/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Livro 001 Fls. 15 Vol. I EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025

Processo Administrativo nº. 17968/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **CONSTRUTORA EDIFICA LTDA.** CNPJ nº 52.364.144/0001-20.

Objeto: contratação para execução da obra revitalização das feiras no bairro São José e Setor 04 (BNH), conforme projeto básico, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentária, composição unitária de custos, cronograma físico e financeiro, ART, Contrato de Repasse nº. 909570/2020/MDR/CAIXA, Notas de Empenhos nº 1985, 1986, 1987 e 1988/2025 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 17968/2024.

Valor: **R\$ 1.357.395,10 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos)**

Prazo: O prazo de vigência contratual será por um período de **1080 (mil e oitenta) dias** contados a partir da assinatura do contrato e **360 (trezentos e sessenta) dias** para execução dos serviços, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

Data: 28.05.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 443/2025/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ANGELA MARIA DA COSTA DOS SANTOS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 10386/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ANGELA MARIA DA COSTA DOS SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 19 a 21 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 02 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 444/2025/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 18832/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 15 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 02 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 445/2025/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA TATIANE MARIA DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 9565/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora TATIANE MARIA DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 19 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 02 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 446/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARCIA KUIPERS RADOUX

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições



que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 14313/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARCIA KUIPERS RADOUX, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 23 e 26 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 02 de junho de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024/PMV

Analisado o Processo Administrativo nº 9737/2024/SEMAD, visando à contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA pública ou privada, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviço de operacionalização de pagamento da folha de salário dos servidores ativos do Município de Vilhena-RO, abrangendo todos os servidores e funcionários da administração direta, ativos, estagiários e qualquer outra pessoa que venha a manter vínculo de remuneração com o Município. Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, com o Decreto Municipal nº 59.678/2023 e legislações correlatas, e tendo em vista o resultado do certame, que adotou como critério de julgamento o maior lance (maior valor ofertado ao Município), bem como o Parecer Jurídico nº 814/PGM/2024 constante nos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/1825-47 – R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais).

Publique-se.

Vilhena, 02 de junho de 2025

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 54/2025

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA EDILENE JESUS DE ARAUJO.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14624/2022,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora Edilene Jesus de Araújo, matrícula 7638, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de junho de 2025 a 30 de agosto de 2025, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 02 de junho de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 55/2025

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA CELIA SILVA COSTA.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21214/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora Célia Silva Costa, matrícula 3951, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de junho de 2025 a 30 de agosto de 2025, referente ao 4º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 02 de junho de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 56/2025

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA DERLI BOTELHO.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14678/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora Derli Botelho, matrícula 4321, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 de junho de 2025 a 30 de agosto de 2025, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 02 de junho de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025/SEMES

Processo Administrativo nº 16931/2024

RESULTADO FINAL

Na qualidade de Presidente da Comissão Específica de Concorrência Pública, faço saber a todos interessados e ao público em geral que nesta data de 02 de junho de 2025, torno público o resultado final da Concorrência Pública para Concessão de Uso do Bem Imóvel Público denominado Centro de Artes Marciais, localizado no Setor 04, Quadra 87, Lote 1R-2, nos termos da Lei Municipal nº 6.509 de 14 de maio de 2025.

Proposta Aprovada para assinatura do Termo de Concessão de Uso:

ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ – CNPJ 17.525.385/0001-03

Vilhena – RO, 02 de junho de 2025.

Samuel Soares da Costa
Presidente da Comissão
Decreto nº 63.673/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2020 a 31/12/2024, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s). Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção “tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda. Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL). Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
500859	76735 - ENERTEX IND. E COM. DE BATERIAS LTDA
505553	V RAUH LTDA
521894	TRANSPORTADORA TRANSFIRME LTDA
524425	J.M. DE MELLO LTDA
526342	WALMIR SOARES FERREIRA AÇOUGUE EIRELI
527256	EDUARDO HENRIQUE SOUZA SILVA LTDA
527494	A.V. DA ROCHA PINTURAS AUTOMOTIVAS
527794	LIBERTY CREDIT REPRESENTACAO COMERCIAL DE MATERIAS AGRICOLAS E INTERMEDIACAO DE
529363	M. L. MARCHI CHEFFIAS BAR E EVENTOS EIRELI
529671	GF COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE CELULARES LTDA

529708	COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VITORIA REGIA LTDA
529860	L T F WEISS PLACAS
530263	I. M. CCMEI - 38.098.242 KAYRYSON JHONATHAN VIEIRA
530408	F B DA SILVA DE MENEZES
530683	EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
530711	D'CASA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
531476	CR COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICO LTDA
532176	MATTOS CORRETORA DE GRAOA LTDA
532268	DF CENTRO DE ESTETICA MASCULINA LTDA
532482	CASA DAS PORTAS VILHENA LTDA
532699	W A OLIVEIRA
532944	S R DAMBROS REPRESENTACAO
533133	CLEITON MAMEDIO DE JESUS
534388	R.F.R COMERCIO LTDA
534997	ACAI E DISTRIBUICAO NORTE SUL FRIO LTDA
535529	TERRA CONSULTORIA LTDA
535570	PERFIL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
536225	V DE VASCONCELOS LTDA
536593	LUIZ GUSTAVO BATISTA FERNANDES
536824	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DA LAGOINHA EM VILHENA
537641	N L DE BRITO
539936	RAPIDO GAS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA Nº 047/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS – SCH.

O Secretário Municipal de Planejamento da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;
Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o servidor municipal DAYANE AMORIM DE OLIVEIRA, matrícula 15579, a utilizar o Sistema de Compensação de Horas – SCH. Com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Art. 2º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, apuradas mediante registro em ponto eletrônico, serão computadas como horas crédito, e poderão ser compensadas conforme programação junto ao chefe imediato, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

Art. 3º O servidor não poderá ter carga horária diária superior a duas horas, respeitando o horário de funcionamento do órgão e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimida do SCH as que excederem estes limites.

Art. 4º O servidor poderá acumular no máximo trinta horas mensais, que poderão ser compensadas no mês subsequente, através de conversão em dias de folga.



Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena-RO, 28 de maio de 2025.

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA INTERNA Nº 048/2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS – SCH.

O Secretário Municipal de Planejamento da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o servidor municipal GERCINA PARADELA DA SILVA, matrícula 6655, a utilizar o Sistema de Compensação de Horas – SCH.

Art. 2º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, apuradas mediante registro em ponto eletrônico, serão computadas como horas crédito, e poderão ser compensadas conforme programação junto ao chefe imediato, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

Art. 3º O servidor não poderá ter carga horária diária superior a duas horas, respeitando o horário de funcionamento do órgão e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimida do SCH as que excederem estes limites.

Art. 4º O servidor poderá acumular no máximo trinta horas mensais, que poderão ser compensadas no mês subsequente, através de conversão em dias de folga.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena-RO, 02 de junho de 2025.

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)

O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Dr. Teotônio Vilella, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, Agente Político, portador da cédula de Identidade nº 304253790 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 309.160.068-83, residente e domiciliado nesta cidade de Vilhena/RO, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009, em pleno exercício do mandato e na forma da lei, nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei 13.465/2017, art. 38 do Decreto 9.310/2018 e Decreto 61.000/2023, CERTIFICA a Regularização Fundiária para os fins da Lei 13.465/2017, do núcleo urbano composto pelo SETOR EMBRATELZINHO III, implementado nos imóveis objeto da Matrícula nº 389, de propriedade do Município de Vilhena/RO, uma vez observados os requisitos legais com as especificações de seus respectivos ocupantes, nos termos da relação em anexo.

CERTIFICA, nos termos do inciso §9º do artigo 31, da Lei Federal nº 13.465/2017, que fica dispensado ao Município realizar a notificação dos titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados,

desde que adotados os procedimentos da Demarcação Urbanística, quais sejam: "I - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores; II - planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.", os quais, estes procedimentos foram realizados e encaminha- dos ao Cartório de Registro.

CERTIFICA a dispensa de Compensação Ambiental no núcleo urbano informal consolidado, objeto da presente REURB, considerando que não há necessidade de recuperação de áreas impactadas, nem de destinação de áreas análogas a serem conservadas no âmbito ambiental. A legislação federal permite a regularização de ocupações em Áreas de Preservação Permanente (APP), Unidades de Conservação (UC) de Uso Sustentável e Áreas de Proteção Mananciais (APM), desde que seja realizado estudo técnico ambiental e, quando necessário. No entanto, a REURB no Setor Embratelzinho I, II e III não se enquadra em quaisquer das modalidades supramencionadas.

CERTIFICA E DECLARA, que se trata de parcelamento do solo no núcleo urbano informal consolidado, nos termos do Artigo 13 e 14 da Lei Federal nº 13.465/2017; do mesmo modo, que o referido núcleo urbano formal consolidado é dotado da infraestrutura essencial, nos termos do §1º do artigo 36 da Lei Federal número 13.465/2017.

CERTIFICA que tramitou perante a Secretaria Municipal de Terras – SEM- TER desde Município, o Procedimento Administrativo Digital nº 20.984/2023 oriundo de requerimento apresentado pelo MUNICÍPIO DE VILHENA, por meio da SEM- TER – Secretaria Municipal de Terras (fls. 52/54), e foi finalizado por Decisão publicada no Diário Oficial Do Município de Vilhena, DOV Nº 3942, Datado de 22 de março de 2024, pág.30, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Núcleo Urbano Regularizado – SETOR EMBRATELZINHO III;
2. Localização: SETOR EMBRATELZINHO III;
3. Modalidade da regularização: REURB-S;
4. O núcleo urbano a ser regularizado já possui infraestrutura essencial definida no § 1º do art. 31 do Decreto 9.310/2018 e não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência do Termos de Compromisso.
5. A indicação numérica de cada unidade regularizada,
6. Termo com os nomes dos ocupantes que adquiriram a respectiva unidade, devidamente qualificados, constando estado civil, profissão, CPF, RG e filiação,

7. A presente certidão segue numerada, rubricada e com os termos dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, caracterizando uma única unidade documental.

Vilhena, 25 de março de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº140/SEMUS/2025

AUTORIZA O PAGAMENTO EM DOBRO DO AUXILIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS – CRIE

WAGNER WASCZUK BORGES, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando o art.5º do Decreto nº 63.466 de 17 de outubro de 2024;

RESOLVE:

1º Autorizar, com efeito, a partir de 05 de maio de 2025, o pagamento em dobro do Auxilio Transporte aos servidores lotados no Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais - CRIE com jornada de



40(quarenta) horas semanais, conforme o art. 3º Decreto nº 56. 642, de 14 de julho de 2022.

MAT	NOME	FUNÇÃO
10717	Jaqueline Furini Vaz	Enfermeiro
7384	Laudicéia Alves de Oliveira	Auxiliar de Farmácia e Almojarifado
1411	Suely Aparecida da Silva	Auxiliar de Enfermagem
10340	Vania Gualberto da Silva	Técnico em Enfermagem

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 02 de junho de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 141/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 30 de maio de 2025, o(a) servidor(a) Sandra Cristiane Rodrigues Pereira, matrícula nº 6773, para exercício das atividades e gestão dos contratos nº 030/2022 e 004/2023, celebrado entre o Município de Vilhena, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e as Empresas S. Fernandes da Silva e M. DE SOUZA SILVA.

Art. 2º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 30 de maio de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 142/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 30 de maio de 2025, o(a) servidor(a) Dionny Kelly Rocha Ventura matrícula nº 6309, para exercício das atividades e gestão dos contratos nº 059/2025 e 042/2025, celebrado entre o Município de Vilhena, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e as Empresas QUASAR SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO LTDA e DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.

Art. 2º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 30 de maio de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 144/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 30 de maio de 2025, o(a) servidor(a) Claudionor Rodrigues Milani, matrícula nº 14612, para exercício das atividades e gestão dos contratos nº 051/2021, 018/2024, 091/2025, 090/2025, 089/2025 e 024/2025, celebrado entre o Município de Vilhena, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e as Empresas, CMA Centro Médico Anesteologista de Rondônia LTDA, Laboratório Bio Check-UP LTDA, Oftalmocentro Dr. Claudio Vieira LTDA, Medical Care Serviços Médicos LTDA, Giordani & Wendland LTDA, Luiz Carlos Zimmermann LTDA.

Art. 2º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 30 de maio de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 145/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 30 de maio de 2025, o(a) servidor(a) Sidney Aparecido Mendola, matrícula nº 17266, para exercício das atividades e gestão do contrato nº 01/2024, 092/2025, 095/2025 e 019/2024 e 004/2023, celebrado entre o Município de Vilhena, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e as empresas Norte Ambiental, Centro Médico Niviane Reis LTDA, Kassieli Fulaneto de Oliveira LTDA e Rondon Agência de Viagem.

Art. 2º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 30 de maio de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 146/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:



Art. 1º Designar, a partir de 30 de maio de 2025, o(a) servidor(a), Adriana Benatti Bilheiro matrícula nº 14032, para exercício das atividades e gestão do contrato nº 094/2025, celebrado entre o Município de Vilhena, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa ACB BIAZI LTDA.

Art. 2º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 30 de maio de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 147/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 30 de maio de 2025, o(a) servidor(a) Francielly Gomes Laia Amorim, matrícula nº 15796, para exercício das atividades e gestão do contrato nº 039/2025, celebrado entre o Município de Vilhena, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Organização Social ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE VILHENA - AMAVI.

Art. 2º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 30 de maio de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 148/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 30 de maio de 2025, o(a) servidor(a), Cristiane Marques Sussai, matrícula nº 15702, para exercício das atividades e gestão dos contratos nº 001/2024 e 101/2025, celebrado entre o Município de Vilhena, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e as Empresas ARRUDA & GRANZOTTO LTDA ME e MARIO CESAR TORRES MENDES.

Art. 2º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 30 de maio de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 149/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 30 de maio de 2025, o(a) servidor(a), Eliete Muniz de Oliveira, matrícula nº 6321, para exercício das atividades e gestão dos contratos nº 032/2022, 105/2025, 053/2022, 70/2025 e 069/2025, celebrado entre o Município de Vilhena, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e as Empresas Biatic Assessoria em Tecnologia da Informação e Comunicação Ltda. Facilite Representação Comercial e Serviços LTDA. S Fernandes da Silva, Beeprag – Imunizadora e Controle de Ambiente Ltda e Estevo da Silva LTDA.

Art. 2º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 30 de maio de 2025.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de saúde
Decreto nº 60.332/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE
Fl. 15 Livro 001 – Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2025**

Processo Administrativo nº. 111/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: RADAM CONSULTORIA AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.839.640/0001-49. Objeto: a Contratação de empresa especializada para realização de Levantamento dos custos e identificação dos dados necessários para a contratação de um aterro sanitário com capacidade de até 3.000 toneladas com a finalidade de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE de Vilhena/RO com a prestação do respectivo serviço, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Termo de Referência nº. 25/2025/SAAE, Dispensa Eletrônica nº04/2025 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº111/2025.

Valor: R\$ 23.200,00 (vinte e três mil duzentos reais)

Data: 26.05.2025

PORTARIA N.º 082/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATAS REGISTRO DE PREÇO FIRMADO ENTRE O SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA RADAM CONSULTORIA AMBIENTAIS LTDA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, que trata do acompanhamento da execução de contratos/atas registro de preço;

Considerando a necessidade de atendimento a Lei complementar nº 330, de 11 de abril de 2024, art. 17;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/atas de registro de preço celebrados pela entidade.

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais de Contratos/Atas de Registro de Preço são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor ocupante de cargo de provimento em comissão FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI, matrícula 588, para fiscal titular e a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo THAISA CAMILA VACARI, matrícula 509, para fiscal substituto do Contrato nº 150/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 111/2025.

Art. 2º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 02 de junho de 2025.

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE



Nº 4238

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 02.06.2025

ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 136, DE 2 DE JUNHO DE 2025

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V do artigo 25 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do despacho da Diretoria Administrativa, segundo o qual o Contrato nº 006/2021/CVMV, celebrado no bojo do Processo Administrativo nº 17/2021, se encerrará no dia 9 de setembro de 2025, sendo necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme estabelece o artigo 18, I, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a criação de Comissões Administrativas Especiais Temporárias compete, privativamente, à Presidência, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade devidamente motivados, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 28 da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO que o contrato de prestação de serviço de vigilância patrimonial contém especificidades que demandam análise acurada, sendo necessário, portanto, planejamento compatível com as necessidades da Câmara de Vereadores,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Temporária para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de vigilância patrimonial, com a seguinte composição:

Presidente: Silviney Caetano, Matrícula nº 400058;

Secretária: Sandra Sheyla da Silva Pereira, Matrícula nº 400040; e

Membra: Sandra da Silva Nogueira, Matrícula nº 400060.

Art. 2º Os servidores designados farão jus à gratificação específica, cujo pagamento fica condicionado ao cumprimento do que dispõe o § 2º do artigo 27 da Lei nº 5.796, de 2022.

Art. 3º Diante do grau de complexidade do objeto, a comissão fica enquadrada no Símbolo CE-T-02, conforme estabelece o art. 28 e Anexo X da Lei nº 5.796, de 2022.

Art. 4º O prazo para execução dos trabalhos é de 90 (noventa) dias, prorrogável mediante justificativa devidamente motivada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSE EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025/CVMV/EXCLUSIVO ME/EPP/
MEI
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025/CVMV

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 101/2025/CVMV, cujo objeto refere-se a formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de CAFÉ torrado e moído, 250g, categoria gourmet, do tipo arábica, objetivando atender necessidades da Câmara de Vereadores pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e tendo sido o certame licitatório conduzido por pregoeiro previamente designado, e com base no parecer técnico expedido pela divisão de controle de licitações, o qual certificou a regularidade dos atos procedimentais praticados durante o certame, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nos termos do inciso IV, do artigo 71 da Lei Federal 14.133/21, ADJUDICA O OBJETO e HOMOLOGA O CERTAME denominado Pregão Eletrônico nº 101/2025/CVMV/EXCLUSIVO ME/EPP/MEI, para que passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais, em favor da empresa:

I - Gilson Monteiro da Silva LTDA - CNPJ nº 63.615.058/0001-60, no valor total de R\$ 37.740,00 (trinta e sete mil, e setecentos e quarenta reais).

Publique-se.

Vilhena-RO, 02 de junho de 2025.

CELSE EDUARDO MACHADO
VEREADOR/PRESIDENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI - CVMV Nº 012/2025

Estabelece procedimentos e normas gerais para Gestão e Fiscalização de Contratos com a Administração Pública no âmbito da Câmara Municipal de Vilhena.

SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES estabelecidas na Resolução que trata da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Vilhena e demais legislações e regulamentos, a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Vilhena, instituída pela Resolução nº 029 de Novembro de 2019, vem instituir e regulamentar a presente Instrução Normativa que tem como objetivo possibilitar aos servidores públicos desta Casa de Leis, no uso das atribuições como o Agente Fiscalizador de Contrato, o modo prático no desenvolvimento de suas atividades em conformidade com o decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

1 FINALIDADE

1.1 Normatizar os procedimentos referentes a Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Vilhena.

1.2 Para efeitos desta Normativa sobre Gestão e Fiscalização de Contratos, as definições e conceitos serão considerados os definidos nos incisos do art. 6º da lei nº 14.133/2021.

1.3 Estabelecer Fluxograma para auxiliar de forma prática e objetiva o fiscal de contrato.

2 ABRANGÊNCIA

2.1 Esta Norma abrange todas as Unidades Administrativas desta Casa de Leis responsáveis pela necessidade de contratação direta, aquisição de material de consumo, serviços entre outros.

3 CONCEITOS

3.1 Fiscal de Contrato: servidor designado pela autoridade competente para ser o representante da Câmara de Vereadores, com capacidade técnica e conhecimento sobre o objeto da contratação, para apoiar o Gestor de Contrato, a Controladoria Interna, acompanhar e fiscalizar a execução de contratos ou de outros documentos hábeis;

3.2 Fiscalização: atividade exercida de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

3.3 Gestor de Contrato: servidor indicado pelo Ordenador de Despesas com atribuições gerenciais, técnicas operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

3.4 Preposto: funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, sem que exista a pessoalidade e a subordinação direta com a Administração Pública;

3.5 Contrato Administrativo: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas em suas cláusulas, sub-cláusulas e itens, seja qual for a denominação utilizada;

3.6 Contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

3.7 Contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

3.8 Vigência do Contrato: período compreendido entre a data estabelecida para o início da execução contratual, que pode coincidir com a data da assinatura e o cumprimento total da obrigação contratada.

3.9 Os contratos mantidos pela Câmara de Vereadores do Município de Vilhena são regidos, preponderantemente, pelas Leis nº 14.133/2021, nº 8.429/92. Todavia, o fiscal deve ter conhecimento das normas aplicáveis ao objeto contratado, anotada no instrumento contratual e no ato licitatório (edital).

4 BASE LEGAL

4.1 Subsidiar a elaboração desta Instrução Normativa:

4.1.1 Constituição Federal de 1988;

4.1.2 Lei Federal 4.320/64;

4.1.3 Constituição Estadual de 1989;

4.1.4 Lei Orgânica do Município de Vilhena;

4.1.5 Resolução do Controle Interno nº 029/2019 CVMV;

4.1.6 Lei 4.832/2018 do Município de Vilhena;

4.1.7 Lei 14.133/2021;

4.1.8 Portaria nº 154/2023;

4.1.9 Demais Instrumentos Normativos e Legais que regem a matéria.

5 RESPONSABILIDADES

5.1 São atribuições do Presidente:

5.1.1 Designar o fiscal de contrato de acordo com sua capacidade técnica e conhecimento do objeto contratado.

5.2 São atribuições do Gestor de Contrato:

5.2.1 Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

5.2.2 Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

5.2.3 Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

5.2.4 Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

5.2.5 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

5.2.7 Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem

como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); (Art.8º da Portaria 154/2023);

5.2.8 Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

5.2.9 Exercer funções administrativas para resguardar o interesse público, mantendo uma relação amistosa com a contratada, buscando o melhor gerenciamento do investimento público;

5.2.10 Ficar responsável pela gestão documental do contrato administrativo;

5.2.11 Controlar os prazos de vencimentos e renovação dos contratos, pois isso se encaixa mais na função de gestão por mais que isso possa também ser realizado pelo fiscal, mas entendo que o fiscal deve se empenhar mais no objeto do contrato deixando assim essa função de prazo de vencimento e renovação de contrato para o gestor. Logo, o fiscal ficaria, mais a par, sobre as questões que envolve o objeto contratual verificando se esta sendo executado dentro do prazo pré estabelecido; e

5.2.12 Outras atividades compatíveis com a função.

5.3 São atribuições do Fiscal de Contrato:

5.3.1 Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.3.2 A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste regulamento;

5.3.3 O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter conhecimento específico ou então solicitar a contratação de profissional com formação nas áreas de engenharia e arquitetura para auxiliá-lo;

5.3.4 Esclarecer dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

5.3.5 Expedir, através de notificações ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços, e nos casos necessários informar ao Gestor do Contrato para as devidas providências;

5.3.6 Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

5.3.7 Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

5.3.8 Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

5.3.9 Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

5.3.10 Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

5.3.11 Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

5.3.12 Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

5.3.13 Receber designação e manter o contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

5.3.14 Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

5.3.15 Verificar a correta aplicação dos materiais;

5.3.16 Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

5.3.17 Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

5.3.18 Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

5.3.19 No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

5.3.19.1 Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital de licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

5.3.19.2 Visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

5.3.19.3 Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

5.3.20 Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais de acordo com o tipo da empresa contratada:

5.3.20.1 Empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

5.3.20.1.1 Com a finalidade de se resguardar de possíveis prejuízos com o não pagamento de verbas trabalhistas e/ou da responsabilidade subsidiária por débitos Previdenciários não pagos, a administração exigirá, além das certidões negativas emitidas pelos órgãos fiscalizadores constante no artigo 68, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/21, os seguintes documentos, abaixo relacionados:

A) VERIFICAÇÃO MENSAL (no pagamento das faturas)

A1 Folha de pagamento/contra cheques (competência anterior à prestação do serviço);

A2 Comprovante de depósito do pagamento de salário;

A3 Comprovante de pagamento do Auxílio Alimentação;

A4 Comprovante de pagamento do Vale Transporte;

A5 Comprovante de pagamento de todos os demais benefícios pago ao trabalhador;

A6 Demonstrativo do INSS / Informações das Contribuições Sociais por Trabalhador (emitido pelo sistema da Folha de pagamento da empresa);

A7 Relatórios do FGTS Digital;

A8 Guia do FGTS Digital (GFD) e comprovante de pagamento;

A9 Relatórios DCTFWeb;

A10 DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais e comprovante de recolhimento;

A11 Extratos de INSS dos colaboradores;

A12 Extratos da Conta do Fundo de Garantia - FGTS dos colaboradores.

B) VERIFICAÇÃO 13º SALÁRIO

Exigir: Avisos/recibos de férias dos colaboradores em gozo de férias no mês, bem como em novembro e dezembro: folha do 13º salário 1ª e/ou 2ª parcelas. Importante: Todas as verbas pagas têm que estar de acordo com os valores previstos no contrato (salário, adicionais, Auxílio alimentação, vale transporte, etc.).

13º salário (1ª parcela)

B1 Folha de pagamento da 1ª parcela ou contra cheque;

B2 Recibo assinado ou comprovante de depósito.

13º salário (2ª parcela/parcela única)

B3 Folha de pagamento/contra cheques e comprovante de pagamento da 2ª parcela/parcela única do 13º salário (contra cheque assinado ou comprovante de depósito);

B4 Extratos da Conta do Fundo de Garantia - FGTS dos colaboradores;

B5 Extrato individualizado do INSS dos colaboradores;

B6 Demonstrativo do INSS / Informações das Contribuições Sociais por Trabalhador (emitido pelo sistema da Folha de pagamento da empresa);

B7 Relatórios do FGTS Digital;

B8 Guia do FGTS Digital (GFD) e comprovante de pagamento;

B9 Relatórios DCTFWeb;

B10 DARF 13º salário (Competência 13) – Documento de Arrecadação de Receitas Federais e comprovante de recolhimento.

C) FÉRIAS

C1 Aviso de férias;

C2 Recibo de férias;

C3 Recibo assinado ou comprovante de depósito;

C4 Extrato da Conta do Fundo de Garantia - FGTS dos colaboradores;

C5 Extrato individualizado do INSS dos colaboradores;

C6 Demonstrativo do INSS / Informações das Contribuições Sociais por Trabalhador (emitido pelo sistema da Folha de pagamento da empresa) (Competência do mês de gozo das férias);

C7 Relatórios do FGTS Digital (Competência do mês de gozo das férias);

C8 Guia do FGTS Digital (GFD) e comprovante de pagamento (Competência do mês de gozo das férias);

C9 Relatórios DCTFWeb (Competência do mês de gozo das férias); e

C10 DARF (Competência do mês de gozo das férias).

D) RESCISÕES

D1 Termos de Rescisão do contrato de trabalho assinado;

D2 Recibo assinado ou comprovante de depósito;

D3 Extrato da Conta do Fundo de Garantia - FGTS dos colaboradores;

D4 Extrato individualizado do INSS dos colaboradores;

D5 Demonstrativo do INSS / Informações das Contribuições Sociais por Trabalhador (emitido pelo sistema da Folha de pagamento da empresa) (Competência do mês de rescisão);

D6 Relatórios do FGTS Digital (Competência do mês da rescisão);

D7 Guia do FGTS Digital (GFD) e comprovante de pagamento (Competência do mês da rescisão);

D8 Relatórios DCTFWeb (Competência do mês da rescisão);

D9 DARF (Competência do mês da rescisão)

5.3.20.2 Cooperativas:

☐ recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

☐ recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

☐ comprovante de distribuição de sobras e produção;

☐ comprovante da aplicação do FATES - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social;

☐ comprovante da aplicação em fundo de reserva;

☐ comprovação de criação do fundo para pagamento de 13º salário e férias;

☐ eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

5.3.20.3 Sociedades Diversas:

☐ serão exigidos a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrente da legislação que rege as respectivas organizações.

5.3.20.4 Além do cumprimento do § 7º deste artigo, serão realizadas entrevistas por amostragem com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS e informações complementares como função exercida, remuneração, gozo de férias, horas extras, plantões e eventuais alterações dos contratos de trabalho, e se preciso for, fiscalizar o local de trabalho do empregado.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Complementam esta norma os anexos:

6.1.1 Anexo I - Fluxograma de Fiscalização Técnica dos Serviços de Limpeza - Alta Complexidade;

6.1.2 Anexo II - Fluxograma de Fiscalização Administrativa dos Serviços de Limpeza - Alta Complexidade;

6.1.3 Anexo III - Fluxograma de Fiscalização Administrativa para Serviços/Produtos de Média Complexidade;

6.1.4 Anexo IV - Fluxograma de Fiscalização Administrativa para Serviços/Produtos de Baixa Complexidade.

6.2 Os pontos omissos serão tratados e regulamentados pela Controladoria Interna.

6.3 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 15 de maio de 2025.

LEANDRO JOSÉ LANG
Controlador Interno
Portaria nº 098/2025

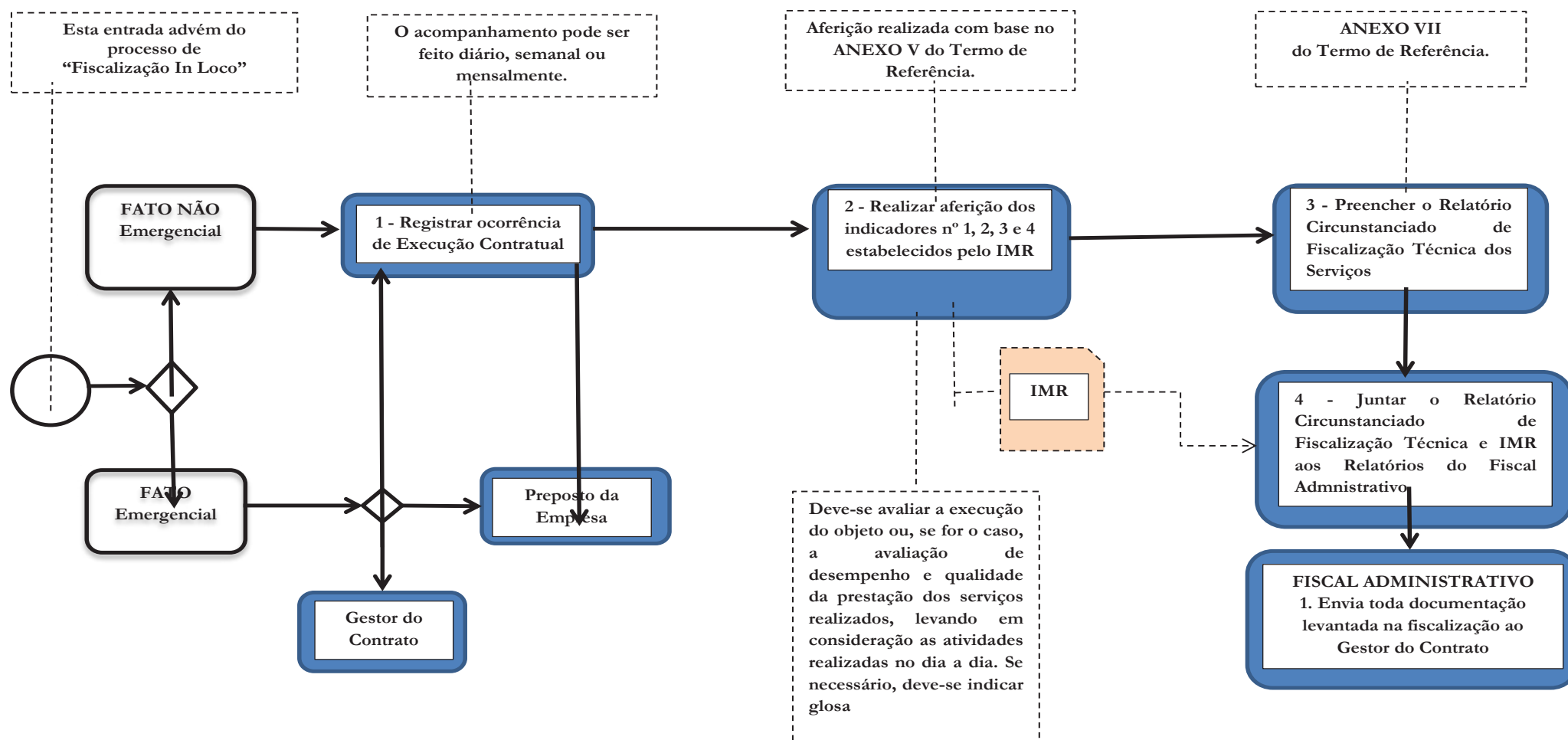
SALES LUIZ JÚNIOR
Encarregado de Normas
Portaria nº 098/2025

CELSO EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente



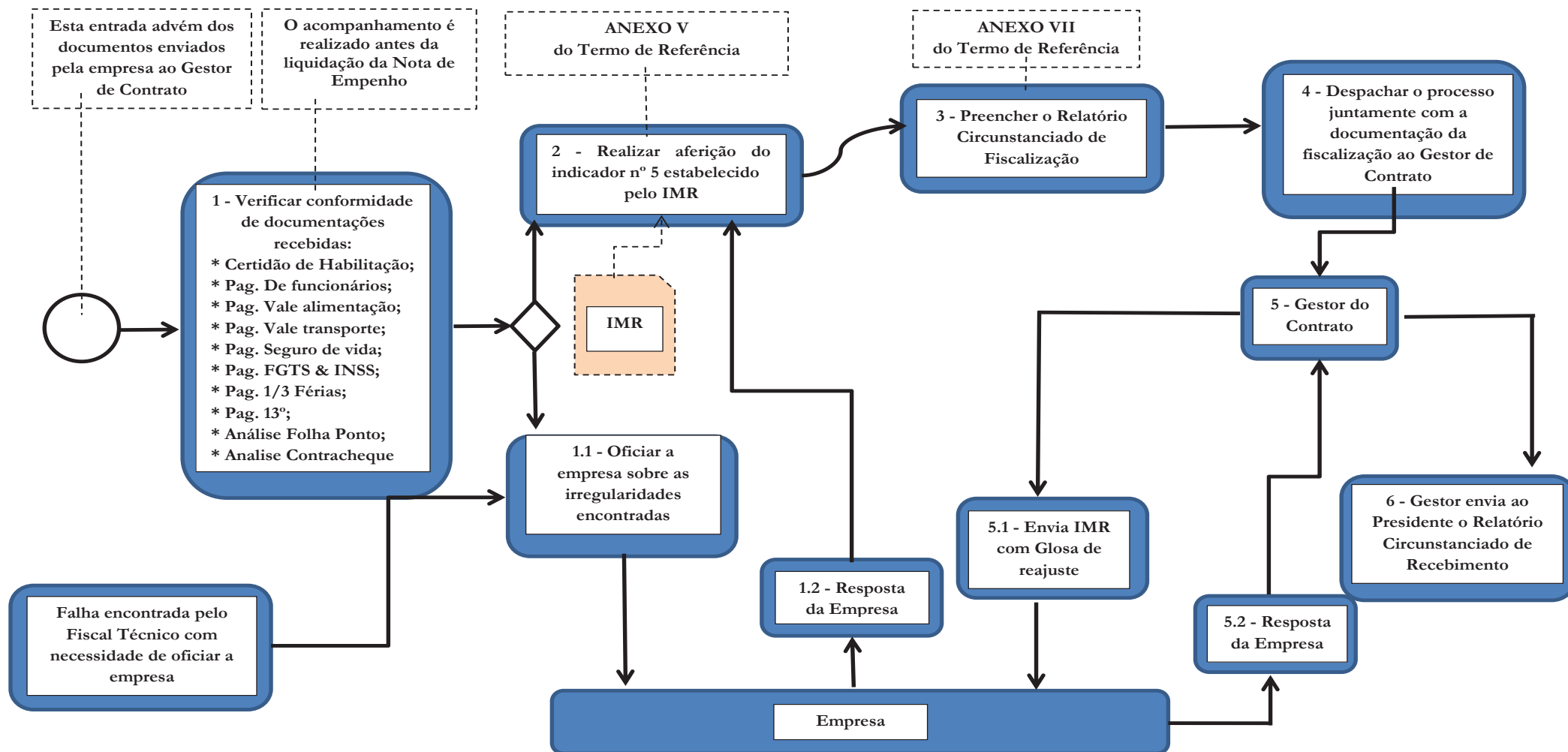
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Controladoria Interna

ANEXO I - PROCEDIMENTO PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA



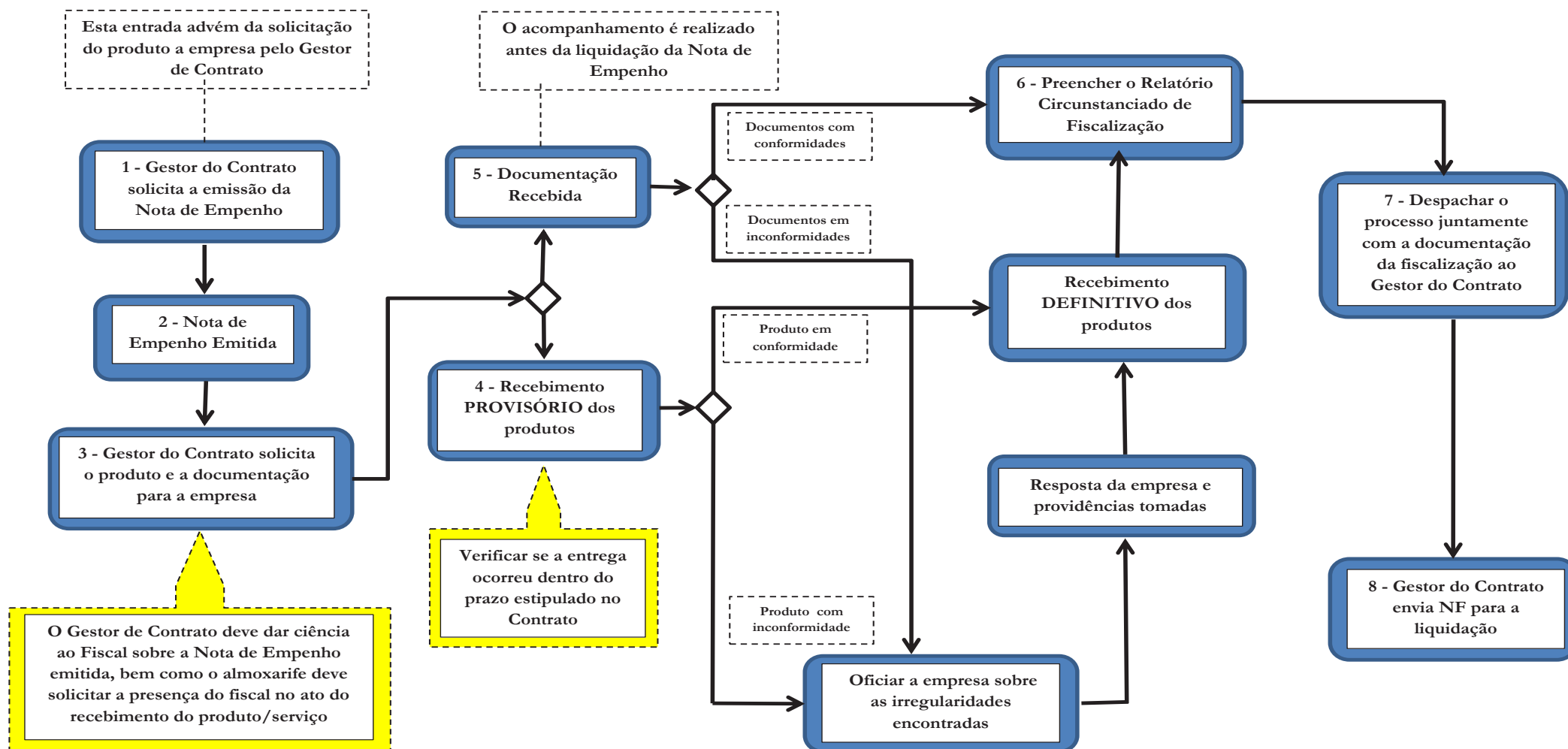


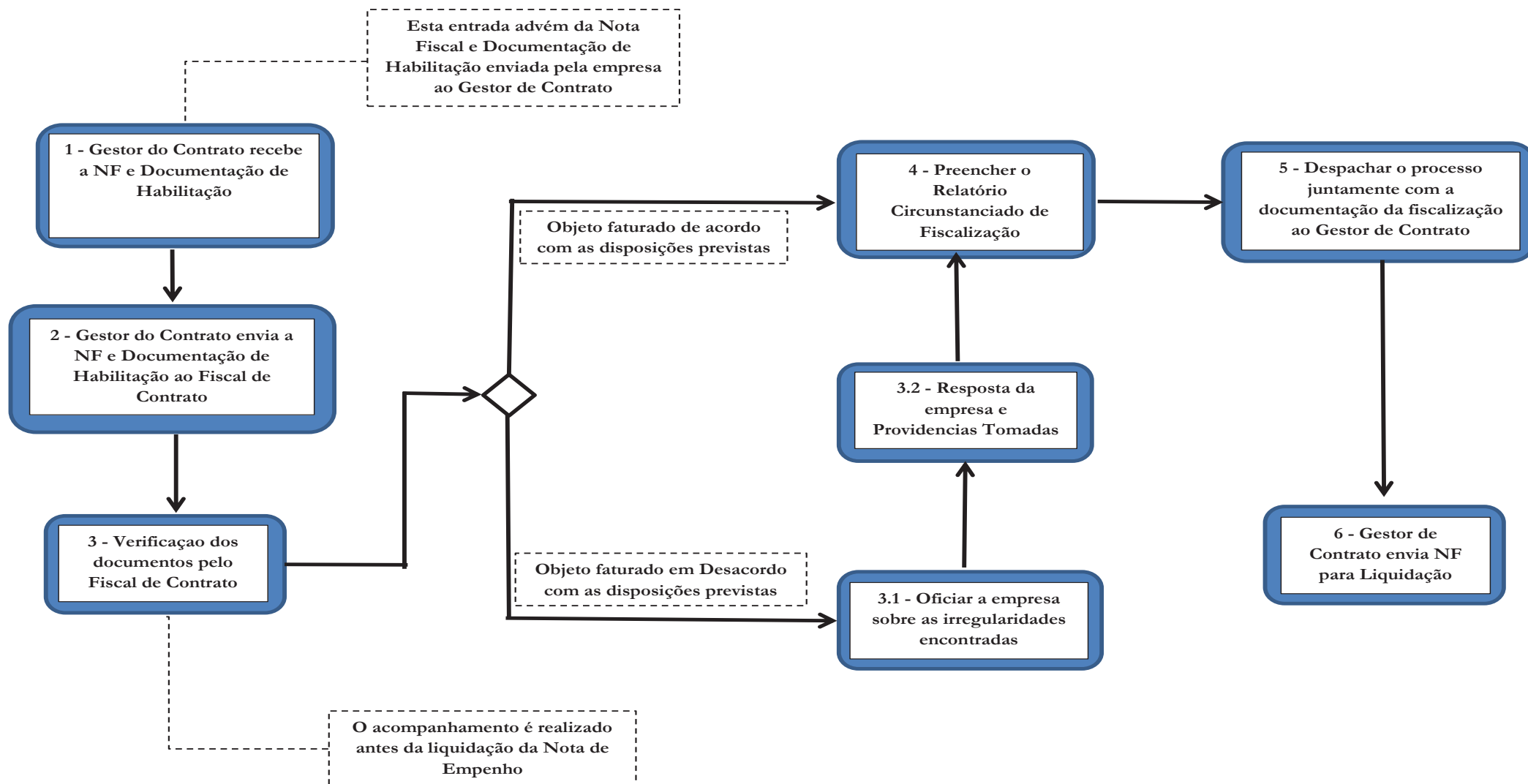
ANEXO II - PROCEDIMENTO PARA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA





ANEXO III - PROCEDIMENTO PARA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE



**ANEXO IV - PROCEDIMENTO PARA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE**

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site
TI - Tecnologia da Informação

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**